



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária
Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade
Coordenação de Ações Interprofissionais

NOTA TÉCNICA Nº 7/2024-CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Nota Técnica referente a Minuta de Portaria que altera a Portaria GM/MS n.º 635, de 22 de maio de 2023, para incluir CBO 2234-05 na composição possível das equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde - eMulti.

2. **ANÁLISE**

2.1. **DA INAPLICABILIDADE DE AIR – ATO NORMATIVO DE EFEITO CONCRETO**

2.1.1. Preliminarmente, importante consignar, que não se aplica à presente demanda o disposto do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a Análise do Impacto Regulatório - AIR, com efeitos para a administração pública federal a partir de 14 de outubro de 2021, acerca da obrigatoriedade da elaboração de AIR, por tratar-se ato normativo de efeito concreto, destinando a alterar atributos de procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), especificados no Anexo da minuta de Portaria proposta, enquadrando-se, portanto, nas disposições do inciso II do § 2º do art. 3º do referido decreto:

"Art. 3º A edição, a alteração ou a revogação de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, por órgãos e entidades a administração pública federal direta, autárquica e fundacional será precedida de AIR.

(...)

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos atos normativos:

(...)

II - de efeitos concretos, destinados a disciplinar situação específica, cujos destinatários sejam individualizados."

2.2. **II - DAS JUSTIFICATIVAS PARA A PUBLICAÇÃO DA MINUTA DE PORTARIA PROPOSTA**

2.2.1. Em 2023, frente à necessidade de fortalecimento do cuidado multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (APS), o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS n.º 635, de 22 de maio de 2023, instituiu a equipe Multiprofissional na APS (eMulti), retomando a valorização do direito da pessoa ao cuidado integral com ênfase para a importância da multiprofissionalidade e das especialidades para a oferta de ações que abrangem desde a promoção da saúde até o tratamento e reabilitação por meio do trabalho colaborativo entre profissionais.

2.2.2. O Anexo I da Portaria GM/MS n.º 635/2023 trata sobre o rol de profissionais que podem compor as eMulti e sua respectiva Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). O profissional farmacêutico pode compor qualquer modalidade de eMulti por meio do registro do CBO 2234-45 – Farmacêutico Clínico, até o momento. A inclusão do CBO 2234-05 Farmacêutico que, era considerado nas equipes Nasf, segue a perspectiva de que a estratégia eMulti na APS objetiva estimular o cuidado orientado para as necessidades plurais, diversas e biopsicossociais das pessoas, considerando que o cuidado farmacêutico contempla as abordagens clínica, preventiva, de promoção de saúde, assistencial, logística, planejamento e gestão, dentre outras.

2.2.3. Embora tenha havido a mudança do registro de identificação do profissional farmacêutico na eMulti no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), as possibilidades de cuidado farmacêutico são mantidas. Entretanto, observou-se que o rol de procedimentos relacionados na tabela SIGTAP para o CBO 2234-45 Farmacêutico Hospitalar e Clínico, ainda não contempla toda a gama de procedimentos que podem ser realizados por um profissional farmacêutico vinculado a uma eMulti na APS, e que vale ressaltar, já eram registrados no Nasf com o código anterior (CBO 2234-05 Farmacêutico).

2.2.4. Deste modo, visando o aprimoramento do cuidado em saúde na APS e o alargamento da possibilidade de cadastro e registro do profissional farmacêutico, a Coordenação de Ações Interprofissionais CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS solicita a inclusão do CBO 2234-05 Farmacêutico como profissional possível e apto para compor as eMulti.

2.2.5. Deste modo, a Coordenação de Ações Interprofissionais CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS inclui no escopo de profissionais possíveis para compor as eMulti, também o 2234-05 Farmacêutico, além do CBO 2234-45 Farmacêutico Hospitalar e Clínico já previsto na Portaria GM/MS n.º 635, de 22 de maio de 2023.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, esta Coordenação de Ações Interprofissionais - Cain/CGESCO/DESCO/SAPS/MS encaminha para providências de publicação a minuta de Portaria, que altera a Portaria GM/MS n.º 635, de 22 de maio de 2023, para incluir CBO 2234-05 na composição possível das equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde - eMulti.



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lucena de Medeiros, Coordenador(a) de Ações Interprofissionais**, em 23/08/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eudes Barroso Vieira, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Família e Comunidade**, em 27/08/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evellin Bezerra da Silva, Diretor(a) do Departamento Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária**, em 02/09/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042709983** e o código CRC **EE59DED7**.